



Interpelação Escrita

Segundo vários cidadãos, de facto, há casos de arrendatários que, findo o prazo do contrato, não pagam as rendas, trancam portas e portões, e até desaparecem. Quando os proprietários pretendem reaver os imóveis para efeitos de arrendamento ou uso próprio, não há meios recorríveis para a apresentação de queixa, portanto, sofrem graves prejuízos ao nível psicológico e dos seus direitos e interesses. De acordo com a legislação vigente, o proprietário não pode entrar à força nos imóveis envolvidos nas situações acima descritas, para retirar os objectos do arrendatário, pois se o fizer, está a violar a lei.

Perante esta situação, são vários os cidadãos que se deparam com este tipo de problemas e que me pediram para colocar as suas dúvidas junto da Administração. Segundo a resposta das autoridades, datada de 22 de Janeiro de 2016, à minha interpelação escrita de 30 de Novembro de 2015, “**a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça encontra-se a acompanhar os trabalhos de revisão global do Código de Processo Civil**”, assim, durante o processo de revisão, as autoridades devem prever medidas compulsórias específicas que permitam a desocupação total das casas por parte daqueles arrendatários, com vista a salvaguardar os direitos e interesses legais do proprietário. Vão fazê-lo? Se as referidas medidas forem introduzidas, qual será o tempo mínimo e necessário, a partir do início do respectivo



processo, para se conseguir resolver as dificuldades dos cidadãos?

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Vários cidadãos pediram-me para colocar as suas dúvidas junto da Administração. Segundo a resposta das autoridades, datada de 22 de Janeiro de 2016, à minha interpelação escrita de 30 de Novembro de 2015, **“a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça encontra-se a acompanhar os trabalhos de revisão global do Código de Processo Civil”**, assim, durante o processo de revisão, as autoridades devem prever medidas compulsórias específicas que permitam a desocupação total das casas por parte daqueles arrendatários, com vista a salvaguardar os direitos e interesses legais do proprietário. Vão fazê-lo? Se as referidas medidas forem introduzidas, qual será o tempo mínimo e necessário, a partir do início do respectivo processo, para se conseguir resolver as dificuldades dos cidadãos? Agradeço que sejam prestados esclarecimentos detalhados aos cidadãos sobre o assunto.

23 de Fevereiro de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Mak Soi Kun